

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1441/2009, DE SEIS DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera dispositivos da Lei nº 1.294/2006 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.296 de 21 de julho de 2006 passa a vigorar acrescentado dos seguintes incisos X e XI:

“Art. 2º
I -
.....

X – atendimento de mão de obra demandada em convênios com a iniciativa pública ou privada, quando não se constituir em atividade fim de caráter permanente da administração, como nos cursos profissionalizantes prestados mediante convênio com clubes de serviços e outras entidades;

XI – atendimento de necessidade de mão de obra decorrente de obras ou serviços cuja execução direta represente economia para o erário e não disponha no quadro permanente de servidores suficientes ao atendimento.”

Art. 2º Mantém-se os demais dispositivos não alterados por esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e nove (6. 11. 2009).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita do Município de Mineiros (GO).